

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 043/22.

Objeto: Contratação de uma empresa fornecedora de solução para tráfego de dados M2M especial (Máquina a Máquina), utilizando-se das tecnologias General Packet Radio Service – GPRS, EDGE, 3G, LTE ou superior, e o fornecimento, de SIM cards associados a plano pós-pagos de serviços, respeitando as determinações da regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de APN (Access Point Name) dedicada e privada, a sua conectividade com os sistemas e dados da CESAMA e sistema de gestão da planta de SIM cards ativos

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 043/22 e suas respectivas respostas, conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1: Com relação ao item 8.3.2

R: A participação de qualquer empresa que ofereça os serviços descritos na especificação do objeto do Edital, estará apta de acordo com a definição do item 8.3.2.

Q2: Com referência ao item 7.2.3 entendemos que o link de Internet que será utilizado para a VPN será de responsabilidade da CONTRATANTE.

R: Sim. O entendimento está correto.

Q3. Entendemos que se a licitante estiver dentro das exigências da ANATEL, poderá participar desta licitação. Ressaltamos que a TIM é a operadora com a maior cobertura 4G no país.

R: Sim. O entendimento está correto.

Q4. Questionamento 04, referente ao item 8.2.2

R:O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), e que por meio fornecimento dos dados bancários as compensações ocorrerão automaticamente.

Q5.Encontramos no processo 2 modelos de Proposta, Anexo II do Edital e Anexo II do Termo de referência, solicitamos esclarecer qual modelo deve ser utilizado para apresentar o a proposta.Nossa solicitação será acatada?

R:O modelo de proposta comercial a seguido encontra-se no Anexo II do Edital.

Q6.A a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

R: Sim. Entendimento correto.

OBS: Estes esclarecimentos não alteram a formulação da proposta, segundo área técnica representada por Evaldo Silva neste certame

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira
Pregoeiro – CESAMA
(32) 3692-9198 / 9201
anogueira@cesama.com.br